

LEI Nº 819, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Institui no Município de Jangada/MT. A Semana Municipal de Valorização a Cultura E dá outras providências.”

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Jangada a “Semana Municipal de Valorização a Cultura” a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à “Semana Municipal de Valorização a Cultura” têm como objetivos:

I – promover atividades de divulgação dos expoentes culturais da cidade;

II – realizar ações culturais;

III – incentivar o fomento da cultura local;

IV– articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art. 3º Na Semana que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão unir esforços para a realização de eventos culturais ao longo da semana em todo território do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 12 de Abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANGADA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

